



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRARIA

Casa de Duarte Lima

AUTÓGRAFO Nº 001/2025
(Projeto de Lei nº 001/2025,
do Chefe Poder Executivo)

Reajusta a remuneração do magistério público municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRARIA, ESTADO DA PARAÍBA, DECRETA:

Art. 1º - Os Vencimentos dos ocupantes do Grupo Magistério passam a ser os constantes das tabelas abaixo:

ANEXO I
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE "A"

Nível Classe	I	II	III	IV	V	VI
Professor A1	3.650,83	3.833,37	4.05,91	4.198,45	4.381,00	4.563,54
Professor A2	4.015,91	4.216,71	4.417,50	4.618,30	4.819,09	5.019,89
Professor A3	4.417,50	4.638,38	4.859,25	5.080,13	5.301,00	5.521,55
Professor A4	4.859,25	5.102,21	5.345,18	5.588,14	5.831,10	6.074,06
Professor A5	5.345,18	5.612,44	5.879,70	6.146,96	6.414,22	6.681,48
Professor A6	5.879,70	6.173,69	6.467,67	6.761,66	7.055,64	7.349,63



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRARIA

Casa de Duarte Lima

ANEXO II
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE "B"
SUORTE PEDAGÓGICO CLASSE "C"

Nível Classe	I	II	III	IV	V	VI
B1/C1	4.015,91	4.216,71	4.417,50	4.618,30	4.819,09	5.019,89
B2/C2	4.417,50	4.638,38	4.859,25	5.080,13	5.301,00	5.521,55
B3/C3	4.859,25	5.102,21	5.345,18	5.588,14	5.831,10	6.074,06
B4/C4	5.345,18	5.612,44	5.879,70	6.146,96	6.414,22	6.681,48
B5/C5	5.879,70	6.173,69	6.467,67	6.761,66	7.055,64	7.349,63

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Serraria-PB, 29 de janeiro de 2025.


Notlin Freire Fernandes do Amarantes
Presidente